



PROCESSO N° 856/16

PROTOCOLO N° 14.068.959-9

PARECER CEE/CEIF N° 226/16

APROVADO EM 15/08/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DIAMANTE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1122/16 Sued/Seed, de 14/07/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 04/05/16, de interesse do Colégio Estadual Osório Duque Estrada - Ensino Fundamental e Médio, do município de Diamante do Sul, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 113 e 157).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Osório Duque Estrada - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Getúlio Vargas, s/n°, Centro, município de Diamante do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1544/12, de 07/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 23/03/12 até 23/03/17 (fl. 117).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3753/82, de 30/12/82, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3074/89, de 13/11/89 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 7552/12, de 11/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 48/12, de 05/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/12/11 até 31/12/16 (fl. 127).



PROCESSO N° 856/16

1.2 Organização Curricular (fl. 138)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL
MUNICIPIO: 0713 - DIAMANTE DO SUL

ESTAB.: 00170 - OSORIO DUQUE ESTRADA, C E-EF M
ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 4039 - EF 6/9 A S
TURNO: MANHA
ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		/ ANO				6	7	8	9				
BNC	ARTE					2	2	2	2				
	CIENCIAS					3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA					2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO					1	1						
	GEOGRAFIA					2	3	3	3				
	HISTORIA					3	2	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA					5	5	5	5				
	MATEMATICA					5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL					23	23	23	23				
PD	L E M-INGLES					2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL					2	2	2	2				
	TOTAL GERAL					25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 08 DE Junho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Celso Nepomoceno
DIRETOR
Res. 741/2016
D.O.E. 9663 de 24/03/2016

Gliza Regina G. da Silva -
Chefe do NRE Laranjeiras do Sul - PR
Decreto 978 C.O.E. 9427 - 08/04/2016



PROCESSO N° 856/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 148)

Ens. Fund.	Ano Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egresso				
		ANO 2011	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
5º	67	69	59	59	61	4	3	2	2		7	8	8	7		13	3	11	9		43	55	38	41		
	80	57	65	52	41	7	3	2	1		6	7	7	8		12	3	5	5		55	44	51	38		
8º	70	68	58	56	42	8	6	8	5		5	9	5	5		6	7	3	3		51	46	42	43		
	72	62	53	45	44	10	2	2	3		8	11	6	2		47	2	0	0		7	47	45	40		

1.4 Comissão de Verificação (fl. 142)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 92/16, de 08/06/16, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Vilma Grzybowski, licenciada em História, Edicléa Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia, Zulmira Pires de Moraes, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico pelo qual constatou a existência de condições para renovação do reconhecimento e informa:

(...) A parte interna do prédio apresenta bom estado de conservação, com piso novo e troca de forro em alguns locais. Já a parte externa necessita de reparos, principalmente nos muros. Possui boas condições de acesso, segurança e iluminação.

(...) laboratório de Ciências conta com espaço próprio (...) laboratório de Informática é amplo (...) Biblioteca dispõe de bom espaço com acervo suficiente para atendimento dos alunos. (...) As atividades esportivas são realizadas em quadra coberta. Este local necessita de reforma na pintura do piso e nas telas de proteção (...) uma sala ampla para a prática de tênis de mesa e jogos de tabuleiro.

(...) Corpo docente é habilitado de acordo com a Matriz Curricular.

(...) Possui rampas de acessibilidade e um banheiro adaptado, desta forma a acessibilidade é atendida parcialmente

(...) com relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros, a direção apresentou Declaração informando que desenvolve ações referentes ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.....o prédio conta com placas de sinalização para rotas de fuga, em caso de emergência, bem como extintores de incêndio e lâmpadas de emergência (...) foi apresentado à Comissão o Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, de 10/12/15, com validade 09/12/16 (fl. 147).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Laranjeiras do Sul, de 09/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 151).



PROCESSO N° 856/16

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 154)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1393/16, de 04/07/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa que:

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006 - nº 407/2011 e Instrução nº 08/2011 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto, foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Osório Duque Estrada - Ensino Fundamental e Médio, do município de Diamante do Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos. A quadra esportiva e a área externa necessitam de reparos e quanto à acessibilidade atende parcialmente. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. A Licença Sanitária é válida até o final do ano de 2016.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 23/03/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Osório Duque Estrada - Ensino Fundamental e Médio, do município de Diamante do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para os reparos na quadra poliesportiva e na área externa da instituição de ensino, adequações às normas de acessibilidade, a obtenção do Certificado de



PROCESSO N° 856/16

Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do referido curso;

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 23/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2016

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE